

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Serafina Corrêa para o Exercício
Financeiro de 2008.**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais) ;

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	22.290.000,00
Receita Tributária	2.022.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	44.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	18.932.000,00
Outras Receitas Correntes	1.072.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00
Operações de Crédito Internas	
Operações de Crédito Externas	
Transferências de Capital	25.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Outras Receitas de Capital	
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.300.000,00
Receita de Contribuições – Intra Orç	700.000,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	600.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	
Alienação de Bens – Intra Orç.	
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.295.000,00
TOTAL	21.400.000,00

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4.º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.416.400,00 (quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.983.600,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais);

Art. 5.º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	17.773.500,00
- Pessoal e Encargos Sociais	6.278.600,00
- Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias	0,00
- Juros e Encargos da Dívida	122.000,00
- Outras Despesas Correntes	11.372.900,00
- Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	475.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.209.000,00
- Investimentos	1.610.000,00
- Inversões Financeiras	0,00
- Amortização da Dívida	599.000,00
RESERVA DO R P P S	727.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00
TOTAL	21.400.000,00

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 7.º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, com recursos provenientes dos termos da Lei Federal 4.320/64;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV-abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos,até o limite da dotação;

V - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado,até o limite do saldo bancário livre.

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8.º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9.º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

Exposição de Motivos:

Encaminho à apreciação desse Poder Legislativo o projeto de lei que trata da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, elaborada em cumprimento à Lei Federal 4320/64, observando as orientações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 2402/2007 de 17 de outubro de 2007 e ainda os programas e ações contidos na Lei nº 2192/2005, de 28 de setembro de 2005 e suas alterações, que estabelece o Plano Plurianual 2005-2009.

AS RECEITAS

A estimativa da receita para o próximo exercício financeiro, realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos, foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento das metas fiscais, conforme anexos da LDO-2007. Alguns ajustes foram introduzidos visando adequar a base de cálculo às informações mais recentes, considerando a execução da receita no corrente exercício, até o mês de setembro, alterações na conjuntura econômica e projeções atualizadas das receitas vinculadas a tributos federais, proporcionando maior realismo à estimativa da receita.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB, da taxa de inflação, Taxa de juros e outros respectivamente de 5,00% e 4,5%, 6,30% aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação realizada em 2004, 2005, 2006, e reestimada para 2007. Em razão das alternativas adotadas, e parâmetros utilizados nas estimativas a receita prevista para o exercício de 2008, situa-se em R\$ 21.400.000,00, apresentando resultado superior em torno de 12,0% sobre a receita do exercício anterior.

A proposta orçamentária considera também a inclusão de receita derivada da captação de recursos, através de convênios e de outras fontes, com o objetivo de atender áreas da saúde, assistência social e educação.

No tocante à política fiscal, merece destaque o cumprimento das metas fiscais. O Município vem cumprindo os programas e ações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendendo aos limites de gastos com pessoal e encargos e de endividamento público.

AS DESPESAS

As despesas, afinal, estão balizadas pela receita, situam-se em R\$ 21.400.000,00, que atende à realidade e à possibilidade da arrecadação. Aplicaram-se rigorosamente os critérios legais de repartição de recursos, mas sempre respeitando a independência e harmonia entre os Poderes, conscientes das limitações orçamentárias e legais.

Lei Municipal 2428, de 06 de dezembro de 2007.

As projeções reais para as despesas com Pessoal e Encargos, com amortização e encargos da Dívida e Precatórios, foram fixadas em, respectivamente, R\$ 6.278.600,00, R\$ 721.000,00 e R\$ 500.000,00.

Outro ponto a destacar nesta proposta orçamentária é a consolidação da retomada de investimentos com recursos próprios e de convênios, prevista para o exercício de 2008, situam-se em R\$ 1.610.000,00, expressando um percentual de 7,52% do total da despesa fixada. O desafio daqui em diante é manter este patamar de investimentos, uma vez que a expansão dos serviços públicos, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura e outros, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção.

No tocante aos investimentos públicos, renova-se a prioridade de conclusão de obras em andamento e de manutenção do patrimônio público, como o Anexo do Centro Administrativo, conclusão do Coliseu, redes de água e iluminação pública, obras de pavimentação, aquisição de veículos e equipamentos para as secretarias, conclusão do caminho dos capitéis Via Sacra e início de construção de ginásio de esportes Bairro Santin.

A presente proposta orçamentária contempla, assim, compromissos propostos nas audiências públicas realizadas com a comunidade, de tal modo que qualquer município possa, a partir de seu exame, dimensionar com exatidão o que é possível e o que é viável, a partir dos valores disponíveis para o cumprimento orçamentário.

São essas as considerações que nos enseja o envio da mensagem do Projeto de Lei n.º 76, de 24 de outubro de 2007, da Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, com o qual partilhamos a responsabilidade conjunta de dotar nosso Município de uma Lei de Meios que de fato reflita a realidade orçamentária do município, em suas disponibilidades financeiras, seus objetivos e suas aspirações sociais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal